

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 308, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 614/2018

AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.259, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Unaí - ACAU, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

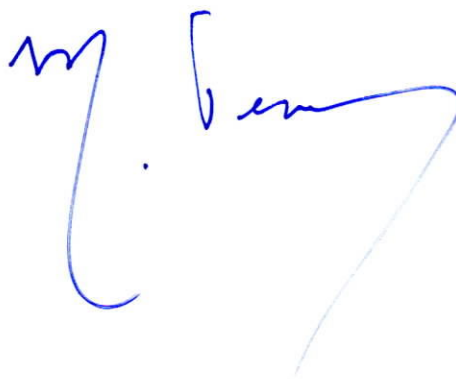
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unaí, no município de Unaí – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

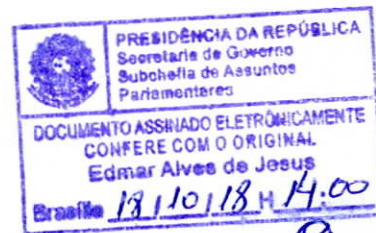
- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



Port. 1259/16.

EM nº 00539/2017 MCTIC



Brasília, 9 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008053/2014-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Unaí/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1259/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008053/2014-03 e nº 53900.008053/2014-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1042172** e o código CRC **9851E9F3**.

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i> Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENO 31/10/2018 17:04
Ponto: 5648 Ass.:
Ordem: 1250 r.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI
Rua Alba Gonzaga, nº 750 – centro – 38.610-000 - UNAI – MG
(38) 3676 - 7221 / 3676 – 1297

53900.008053/2014-03

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Processo nº: **53710 000 691/1998**
RENOVAÇÃO TEMPESTIVA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI -
ACAU, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos,
com sede na cidade de **UNAÍ - MG**, por sua representante
legal adiante assinada para fins de Licenciamento com
vencimento em 24/08/2014 vem em **prazo tempestivo**
REQUERER RENOVAÇÃO DA OUTORGA para execução do
Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao
subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a
documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011
aprovada pela Portaria MC nº 672, de 25 de Outubro de
2000, publicada no Diário Oficial da União de 08.11.00.

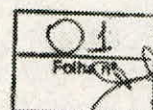
Unai – MG Junho de 2014.

Altair Ribeiro de Sá
ALTAIR RIBEIRO DE SÁ
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 21/07/14 às 15:00 horas

Assinatura Conceição





CHECK LIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº
1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
(Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

REQUERIMENTO RENOVAÇÃO	Original	01
CHECK LIST	Original	02
JURÍDICO		
I – ASSOCIAÇÃO		
CNPJ	Original	03
ESTATUTO	Original	04
ATA DE ULTIMA ELEIÇÃO 29.09.2011	Original	12
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DIRETOR POR VACANCIA (Ronilda) 30.03.2012	Original	15
RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO 2013	Original	17
II – DOS DIRETORES		
CARTEIRA DE IDENTIDADE / RG	Copia autenticada	20-22- 25-28
CPF	Copia autenticada	20-23- 26-28
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Original	21-24- 27-29
III – DECLARAÇÕES		
Subitem 8.1. “f.1” - “f.2” - “f.7” da Norma 01/2011	Original	30
Subitem 8.1. “g” Norma 01/2011	Original	31
TÉCNICO		
DECLARAÇÃO pelo representante legal atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Original	32
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA ANATEL	Original	33

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
02.492.141/0001-02
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
13/04/1998**NOME EMPRESARIAL**
ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI - ACAU**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
RADIO COMUNITARIA UNAI**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
R ALBA GONZAGA**NÚMERO**
750
COMPLEMENTO**CEP**
38.610-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO**MUNICÍPIO**
UNAI**UF**
MG**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
27/08/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/03/2014 às 13:26:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Estatuto Social

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.1. Fundada em 1998 e registrada no livro das Pessoas Jurídicas sob nº. 502 - A-03 PJ em 08.04.1998 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Unai - MG a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI**, com a sigla **ACAU**, inscrita no CNPJ sob nº 02.492.141/0001-02 é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2. Sede e foro na cidade de **UNAI**, Estado de **MINAS GERAIS**.

Art.3. Prazo de duração por tempo indeterminado.



CAPÍTULO II

DOS FINS

Art.4. São objetivos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RONDON**:

I. *Execução dos serviços de Radiodifusão Sonora Comunitária com finalidade a dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família mediante autorização que lhe outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão.*

Parágrafo Único. A Rádio Comunitária usa nome de fantasia de **RÁDIO COMUNITÁRIA UNAI FM**.

CAPÍTULO III

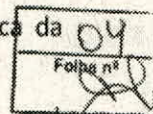
DOS ASSOCIADOS

Art.5. O quadro social da entidade contará com número ilimitado de associados pessoas físicas somente maiores de 18 (dezoito) anos classificados em três (03) categorias, a saber:

- I. **Associados Fundadores:** são considerados associados *fundadores* aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembléia Geral de constituição,
- II. **Associados Contribuintes:** são considerados associados *contribuintes* as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que a entidade possa alcançar sua finalidade,
- III. **Associados Beneméritos:** são considerados associados *beneméritos* quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços, quer sejam de ordem técnica, social, financeira à coletividade ou a entidade, indicação pela Diretoria.

§ 1º. A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros.

§ 2º. A categoria de associados beneméritos não tem o poder de deliberar acerca da administração e destinos da entidade.



Art.6. O quadro social para admissão será composto obedecendo aos requisitos:

- I. Pessoas físicas maiores de 18 anos e/ou emancipados;
- II. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, por intermédio de seu representante legal.

Art.7. São direitos dos associados:

- I. votar e ser votado para os órgãos administrativos e deliberativos pertencentes ao quadro social há mais de um ano;
- II. participar de todas as atividades associativas e tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. convocar órgãos deliberativos justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto (1/5) dos associados;
- IV. direito à voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade;
- V. demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária seu pedido de demissão.

Parágrafo único - Os direitos somente serão assegurados aos associados quites com suas obrigações sociais.

Art.8. Constituem deveres dos associados:

- I. honrar pontualmente com as contribuições associativas;
- II. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e demais disposições legais;
- III. acatar decisões emanadas pelos órgãos de administração da entidade;
- IV. comparecer aos atos para que forem convocados;
- V. Zelar pelo bom nome da entidade;
- VI. cooperar para a defesa e conservação do patrimônio e na consecução das finalidades da entidade.

Art.9. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade.

Art.10. O associado que infringir normas estatutárias, agir em desacordo com os princípios éticos e legais ou praticar ato prejudicial ao grupo, poderá a critério da Diretoria:

- I. ser advertido;
- II. ter suspenso seus direitos;
- III. ser excluído.

Art.11. A forma de advertir o associado deverá ser por escrito com a concordância de todos os membros da Diretoria.

Art.12. A condição para demitir o associado somente procederá quando o associado solicitar seu desligamento na forma escrita, fundamentada e assinada.

Art.13. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo instaurado pela Diretoria, devendo constar todas as circunstâncias do fato determinante, observado:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a entidade, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;



- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria;
- VIII. Servir-se da entidade para fins políticos ou estranhos as suas finalidades;
- IX. Reincidir em infrações punidas com suspensão.

Art.14. Assegurado ao associado incluso nas alíneas acima direito de defesa a Diretoria durante o procedimento investigatório, e em caso de exclusão caberá recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art.15. O patrimônio social da entidade será constituído:

- I. das contribuições dos seus associados e/ou de terceiros;
- II. doações, legados, e aquisições livres e desembaraçados de ônus;
- III. rendas diversas em seu favor constituídas por terceiros,
- IV. quaisquer verbas, contribuições, dotações, subvenções e tudo o mais em seu benefício, estipulados por Poderes Públicos e órgãos públicos da administração direta e indireta;
- V. auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. da prestação de serviços a terceiros;
- VII. usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII. dos bens móveis e imóveis que vier a adquirir;
- IX. juros bancários e outras receitas de capital.

Art.16. O patrimônio, rendas, recursos e eventual resultado operacional da entidade destinam-se exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento de seus fins sociais e devem ser aplicados integralmente no território nacional.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.17. São órgãos da entidade:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria
- II. Conselho Fiscal
- III. Conselho Comunitário



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.18. A Assembléia Geral é órgão soberano da vontade social, com poderes para deliberar e decidir as questões pertinentes à finalidade da entidade e adotar resoluções que julgar adequada à proteção dos interesses e de seu desenvolvimento, composta pelos associados em uso e gozo de seus direitos estatutários e legais.

Art.19. A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I. **Ordinariamente - AGO:** Anualmente na segunda quinzena de março,

- II. **Extraordinariamente - AGE:** Sempre que se fizer necessário quando convocada:
- pela Diretoria
 - pelo Conselho Fiscal
 - por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.20. Compete privativamente a **Assembleia Geral Ordinária - AGO:**

- Apreciar o relatório anual de atividades e política de ação da Diretoria;
- Julgar as contas e gestão da Diretoria relativa ao exercício financeiro anterior;
- Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- Quaisquer outros assuntos de interesse social, que não sejam de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Art.21. Compete privativamente a **Assembleia Geral Extraordinária - AGE:**

- aprovar reforma do Estatuto no todo ou em partes, apresentada pela Diretoria sempre que se fizer necessário;
- eleger, empossar e destituir os componentes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- decidir sobre a alienação e oneração do patrimônio;
- decidir sobre a dissolução ou extinção da entidade e o destino de seu patrimônio;
- Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art.22. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de oito (08) dias mediante edital afixado na sede da entidade e/ou carta postal registrada, e/ou fax, e/ou e-mail, ou outras formas de comunicação disponíveis.

Art.23. No edital deverá constar obrigatoriamente os dados da entidade, endereço, dia, hora, local da realização, bem como a forma de instalação da assembleia e a ordem dos trabalhos do dia.

Art.24. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal.

Art.25. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia.

Art.26. Constitui quórum para instalação das Assembleias Gerais Ordinárias - AGO e Extraordinárias - AGE em quaisquer dos casos por associados com direito a voto, quites com a entidade e em pleno gozo dos direitos estatutários:

- primeira Convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

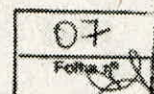
Art.27. Consideram-se quites os associados que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da entidade, até o último dia útil antes da instalação da Assembleia Geral.

Art.28. O direito de votar só poderá ser exercido pessoalmente, sem direito a procuração individual ou coletiva.

Art.29. As deliberações para quaisquer assuntos tratados nas AGO e AGE serão tomadas com maioria absoluta dos membros presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA



Art.30. A DIRETORIA, órgão executivo e representativo da entidade eleita pela assembléia Geral e constituída dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário Executivo
- IV. Diretor Administrativo - Financeiro



Art.31. A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

Art.32. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

Art.33. O mandato eletivo dos membros será para o período de quatro (04) anos, permitidas reeleições consecutivas.

Art.34. Compete a Diretoria:

- I. administrar, superintender os trabalhos e bens da entidade, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento;
- II. zelar pelo cumprimento da Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, Regimento Interno e das deliberações que afetam os interesses da entidade;
- III. elaborar e submeter anualmente Prestação de contas ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- IV. empregar cuidado e diligência no exercício funcional;
- V. interpretar o Estatuto, permitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência a Assembléia Geral;
- VI. dirigir e administrar a entidade e todos os seus haveres;
- VII. promover a realização dos fins a que se destina a entidade;
- VIII. prestar contas a Assembléia Geral Ordinária (AGO) o balanço patrimonial e Demonstrações contábeis com o Parecer do Conselho Fiscal;
- IX. alterar ou reformar sempre que necessário o regimento interno;
- X. constituir o quadro pessoal da entidade ao menos de dois (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art.35. São atribuições do Presidente:

- I. os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na entidade;
- II. **representar a entidade ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e**

Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

- III. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios e contrair obrigações sempre em conjunto com o tesoureiro, contrair empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV. tomar medidas de caráter urgentes necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, apresentar seu ato para referendo da Diretoria;
- V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- VI. submeter anualmente até trinta (30) de março a prestação de contas correspondente ao exercício social findo ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- VII. Juntamente com o Diretor Administrativo - Financeiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

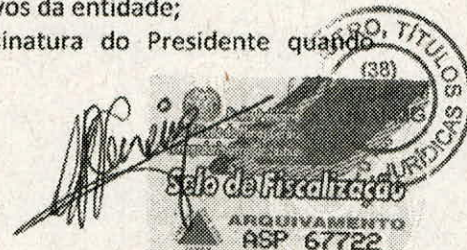
VIII. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos.

Art.36. São atribuições do Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente e desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- III. substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

Art.37. São atribuições do Secretário Executivo:

- I. auxiliar o Presidente no relacionamento da entidade com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o segmento político institucional;
- II. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e lavrar atas;
- III. receber e ordenar o expediente;
- IV. colaborar com o Presidente e demais membros da Diretoria na execução de todas as atividades da entidade;
- V. ter sob controle e responsabilidade os assuntos administrativos da entidade;
- VI. receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do Presidente quando necessária;
- VII. elaborar anualmente relatório de atividades;
- VIII. manter atualizados arquivos e cadastros dos associados;
- IX. publicar todas as notícias das atividades da entidade.



Art.38. São atribuições do Diretor Administrativo - Financeiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. ter sob seu controle e responsabilidade em boa ordem e clareza todos os documentos, bens e assuntos financeiros da entidade;
- III. fiscalizar e escriturar na forma legal a contabilidade mensal e anual de todas as receitas e despesas da entidade;
- IV. efetuar pagamentos de todas as obrigações mediante comprovantes determinados pelo Presidente;
- V. manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da entidade que só poderão ser movimentados com a assinatura do Presidente;
- VI. orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;
- VII. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- VIII. elaborar e apresentar Prestação de Contas referente ao exercício social findo a Diretoria;
- IX. propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da entidade;
- X. dirigir as campanhas visando angariar fundos para a entidade.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.39. O CONSELHO FISCAL é o órgão colegiado, com decisão pela maioria para fiscalização das atividades econômico-financeiras da entidade.

Art.40. O CONSELHO FISCAL será composto de três (03) Conselheiros Titulares e três (03) suplentes eleitos pela Assembléia Geral com mandato para quatro (04) anos, permitida reeleições sucessivas.

Art.41. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. convocar Assembléia Geral Extraordinária, se assim o desejar;
- II. levar ao conhecimento da Assembléia Geral os erros, fraudes ou omissões que comprovar, sugerindo medidas aplicáveis;
- III. fiscalizar e examinar a contabilidade e livros contábeis da Tesouraria e os atos administrativos a qualquer tempo que se relacionarem com finanças da entidade;
- IV. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- V. apreciar e julgar a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria;
- VI. opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- VII. requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- VIII. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Art.42. Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito um Presidente.

Art.43. O Conselho reunir-se-á ordinariamente anualmente até primeira quinzena de março, e extraordinariamente sempre que necessário convocado pelo Presidente da entidade, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 44. Para fins da Rádio Comunitária – Radcom após licenciada, a entidade deverá instituir o CONSELHO COMUNITÁRIO, órgão colegiado com o mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº. 9.612/98, normas e regulamento que regem a matéria.

Art. 45. Os membros do Conselho Comunitários denominados **CONSELHEIROS COMUNITARIOS** atuam exclusivamente como representantes das entidades pelo período de seu mandato na instituição que representa, devendo a entidade participante enviar a comprovação de nova eleição e/ou indicação de novo membro para a associação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.46. O exercício financeiro e contábil, ou seja, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de conformidade com princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à entidade.

Art.47. Os resultados líquidos provenientes das atividades da entidade, em cada exercício serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e parte deverá ser lançada em fundo patrimonial.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO



Art.48. A entidade só poderá ser dissolvida ou extinta quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art.49. Em caso de dissolução ou extinção eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere com sede e foro em Unai - MG qualificada de Utilidade Pública.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.50. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.51. Os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art.52. Os dirigentes, conselheiros e associados não percebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

Art.53. Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da entidade, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizada pelo Presidente.

Art.54. A entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de associados, entidades de classe ou de associações com ou sem fins lucrativos.

O presente Estatuto de folhas 01 a 08, composto de 54 artigos, foi reformado na íntegra e aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.11.2011 e vigora desde a data de sua aprovação.

Unai, MG, 29 de Setembro de 2011.

Altair Ribeiro de Sá
ALTAIR RIBEIRO DE SÁ
PRESIDENTE

Patricia Lange Gomes
DRA. PATRÍCIA LANGE GOMES
OAB/MS 5207



Elausa Magrini Barros
Elausa Magrini Barros
Escritor



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Canabrava, 328 - Centro

Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

PROTOCOLO Nº 31277

REG Nº 502 - LIV A-19 - PÁG 195 -AV Nº 17

Upat, MG, 06 de fevereiro de 2013.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Empre	TFJ	Total
114,85	37,90	151,85



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia vinte e nove (29) de Setembro (09) de dois mil e onze (2011), às 19:00h, em segunda chamada reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **ACAU** que assinam esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos, a senhora **ALTAIR RIBEIRO SÁ**, Presidente da entidade **ELVINA MAGALI XAVIER GOMES DE SÁ**, Secretária para secretariar a reunião. - Aberta a sessão, após verificação do quórum, a Presidente apresentou a **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** conforme consta do Edital de Convocação datado de 19.09.2011, afixado na sede da entidade e divulgado na rádio com a ordem do dia: **1. Reforma de Estatuto, 2. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal conforme reforma estatutária, 3. Outros assuntos de interesse da associação**, passando a Assembleia Geral às deliberações: **1.** Distribuído aos associados cópia da Reforma de Estatuto, foi lido e achado conforme e aprovado por unanimidade, **2.** Em seguida passou-se para a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal conforme a reforma estatutária, para mandato de **quatro (04) anos** iniciando-se nesta data e terminando em igual data do ano de **2015-29/09**, ficando assim composta:

DIRETORIA	
PRESIDENTE	ALTAIR RIBEIRO DE SÁ Brasileira, viúva, Professora RG nº 520.751 SSP/MG CPF nº 678.628.376-49 Residente Rua Canabrava 130, Centro, nesta cidade.
VICE-PRESIDENTE	TERESA MACHADO RIBEIRO Brasileira, casada, do lar RG nº 10.298.850 SSP/MG CPF nº 826.396.986-72 Residente Av. São João 530, Divineia, nesta cidade.
SECRETARIA EXECUTIVA	JORCELINA ALVES DE SOUZA Brasileira, viúva, costureira RG nº M4 646.401 SSP/MG CPF nº 012.666.306-86 Residente Av. Governador Valadares 1595, Centro, nesta cidade.
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	TEREZINHA GONTIJO DE MENDONÇA Brasileira, casada, Professora RG nº M2 989 292 CPF nº 523.774.746-91 Residente Rua Melo Viana 1174, apto 101, Centro, nesta cidade.
CONSELHO FISCAL	
Presidente	PAULO CÉSAR SILVA DUARTE Brasileiro, solteiro, Diagramador RG nº M6 400.105 SSP/MG CPF nº 000.023.086-30 Residente Rua Aldeia 174 fundos, Centro, nesta cidade.
Conselheiro TITULAR	VICENTE DE PAULA E SILVA Brasileiro, casado, Professor RG nº M 42 708 SSP/MG CPF nº 043.097.666-68 Residente Rua Alba Gonzaga 1094, Centro, nesta cidade.




1



Conselheira TITULAR	NÁDIA JULIANY DOS SANTOS Brasileira, solteira, Estudante RG nº 14.410.160 SSP/MG CPF nº 094.549.746-61 Residente Rua Canabrava, 448, apto 201, centro, nesta cidade.
Conselheiro SUPLENTE	JUNIOR FERNANDES MOTA Brasileiro, casado, Músico RG nº 11.044.477 SSP/MG CPF nº 012.489.906-41 Residente Rua Melo Viana 1174, Centro, nesta cidade.
Conselheiro SUPLENTE	GERALDINO LOURENÇO NETO Brasileiro, casado, Comerciante RG nº M7 815 584 SSP/MG CPF nº 944.189.696-91 Residente Rua Eli Pinto de Carvalho 58, centro, nesta cidade.
Conselheira SUPLENTE	ZULMA GOMES DE ALMEIDA RAMOS Brasileira, casada, Administradora de Empresa RG nº M9 085 014 SSP/MG CPF nº 944.206.616-15 Residente Rua Santa Clara 793, centro, nesta cidade.

A Presidente em retorno a palavra **revogou as disposições contrárias e anteriores quanto a Estatuto, Diretoria e Conselho Comunitário** e suspendeu a assembleia para lavratura da presente ata que depois de digitada foi lida e aprovada e assinada pelos associados presentes, seguida dos membros representantes das entidades eleitas para o Conselho Comunitário. - Unai, MG, 29 de Setembro de 2011.

2

Altair Ribeiro de Sá
ALTAIR RIBEIRO DE SÁ

- Presidente -

Elvina Magali Xavier Gomes de Sá
ELVINA MAGALI XAVIER GOMES DE SÁ

- Secretária -

Teresa Machado Ribeiro
TERESA MACHADO RIBEIRO

Marcelina Alves de Souza
MARCELINA ALVES DE SOUZA

Terezinha G. de Mendonça
TEREZINHA GONTIJO DE MENDONÇA

PAULO CÉSAR SILVA DUARTE

Paulo César Silva Duarte





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI

Rua Alba Gonzaga, nº 750 - centro - 38610-000 - UNAI - MG
(38) 3676 - 7221 / 3676 - 1297

VICENTE DE PAULA E SILVA

Vicente de Paula e Silva

NÁDIA JULIANY DOS SANTOS

Nádia Juliany dos Santos

JUNIOR FERNANDES MOTA

Junior Neto Fernando

GERALDINO LOURENÇO NETO

Geraldo do Nascimento Neto

ZULMA GOMES DE ALMEIDA RAMOS

Zulma

LUCIO ALTAIR RIBEIRO DE SÁ

Lucio Altair Ribeiro de Sá

MARIA CONCEIÇÃO GONTIJO DE MENDONÇA

Maria conceição gontijo de Mendonça

3



Pelo registro/averbação e arquivamentos
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº

67913 a 67916

Pelo registro/averbação e arquivamentos
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº

46846 a 46847

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

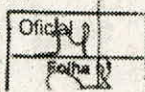
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.038.982/0001-85
Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -
PROTOCOLO Nº 31276
REG Nº 502 - LIV A-19 - PÁG 191 - AV Nº 16

Unai, MG, 06 de fevereiro de 2013.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Oficial

Emv	TFJ	Total
54,41	32,24	128,65



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

No dia trinta (30) de Março (03) de dois mil e doze (2012), às 19:00h, em segunda chamada reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os associados da ACAU que assinam esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos, **ALTAIR RIBEIRO SÁ**, Presidente da entidade e para secretariar a reunião **JORCELINA ALVES DE SOUZA**, Secretária Executiva. - Aberta a sessão, após verificação do quórum, a Presidente apresentou a **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** conforme consta do Edital de Convocação datado de 19.03.2012, afixado na sede da entidade: **1. Análise e Aprovação das Contas e o Relatório anual de Atividades da Diretoria exercício 2011, 2. Renúncia por motivos de saúde da Secretária Executiva Jorcelina Alves de Souza; 3. Eleição e Posse para o cargo de Secretária Executiva, 4. Encerramento do livro de atas nº 02, aberto em 03.08.2007; 5. Outros assuntos de interesse da associação,** passando a Assembléia Geral às deliberações: **1. Distribuído aos associados cópia do Relatório Anual de atividades promovidas pela Diretoria, bem como das Demonstrações Contábeis do exercício 2011 e depois explicadas minuciosamente foram aprovados sem ressalvas; 2. Efetivou sua renúncia na assembléia alegando motivos de saúde a Secretária Executiva Jorcelina Alves de Souza aprovada por unanimidade, 3. Eleição para o cargo de Secretária Executiva de RONILDA ALVES FERREIRA, Brasileira, casada, Comerciante, RG nº 514.383 SSP/DF e CPF nº 338.472.406-25, residente Rua Zaida Torres 132, Cruzeiro, nesta cidade e imediatamente empossada. Seguindo a pauta tratando-se do assunto **4. Livro de Atas nº 02, aberto em 03.08.2007 e registrado no cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da comarca de Unai sob nº 502, Livro A-3 em 10.08.2007 a Presidente expôs que com a advento da informática tornou-se prático e eficiente o registro das atas digitadas eletronicamente como vem sendo feito não havendo mais a necessidade de livro, desta forma propôs o encerramento do referido livro com 23 - vinte e três páginas numeradas tipograficamente, tendo como última ata realizada em 14.09.2010, assunto aprovado por unanimidade. Na sequência cumprindo último item da pauta em outros assuntos depois de feitas várias informações e nada mais havendo a tratar a Presidente suspendeu a assembléia para lavratura da presente ata que depois de digitada foi lida e aprovada segue assinada por mim **JORCELINA ALVES DE SOUZA** *Jorcelina Alves de Souza* pela Presidente e demais associados presentes.****

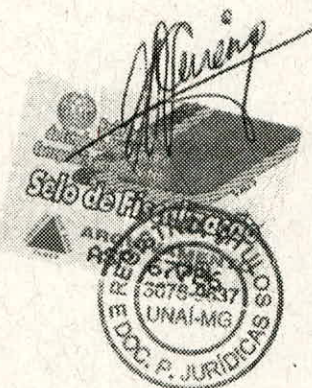
Altair Ribeiro de Sá
ALTAIR RIBEIRO DE SÁ
- Presidente -

TERESA MACHADO RIBEIRO

Teresa Machado Ribeiro

JORCELINA ALVES DE SOUZA

Jorcelina Alves de Souza





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI

Rua Alba Gonzaga, nº 750 - centro - 38610-000 - UNAI - MG
(38) 3676 - 7221 / 3676 - 1297

TEREZINHA GONTUO DE MENDONÇA

Terezinha Gontijo de Mendonça

PAULO CÉSAR SILVA DUARTE

Paulo César Silva Duarte

VICENTE DE PAULA E SILVA

Vicente Paula e Silva

NÁDIA JULIANY DOS SANTOS

Nádia Juliany dos Santos

JUNIOR FERNANDES MOTA

Junior Mdo Fernandes

GERALDINO LOURENÇO NETO

Geraldo Lourenço Neto

ZULMA GOMES DE ALMEIDA RAMOS

Zulma

LUCIO ALTAIR RIBEIRO DE SÁ

Lucio Altair Ribeiro de Sá

ZULMA GOMES DE ALMEIDA RAMOS

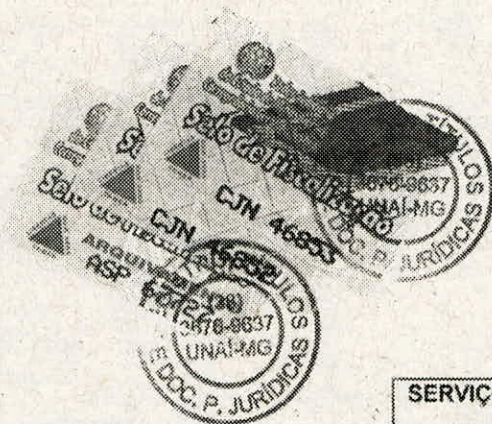
Zulma

LUCIO ALTAIR RIBEIRO DE SÁ

Lucio Altair Ribeiro de Sá

RONILDA ALVES FERREIRA

Ronilda Alves Ferreira



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Canabrava, 328 - Centro

Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

PROTOCOLO Nº 31278

REG Nº 502 - LIV A-19 - PÁG 203 - AV Nº 18

Unai, MG, 06 de fevereiro de 2013.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Emenda	TFJ	Total
92,80	30,85	122,85

Folha nº 16



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI
Rua Alba Gonzaga, nº 750 – centro – 38.610-000 - UNAI – MG
(38) 3676 - 7221 / 3676 – 1297

CONSELHO COMUNITÁRIO

RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2013

COMPOSIÇÃO:

1	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Jose Mario Kazmirczak
2	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE UNAI "ARTE E MÃOS"	Michele de Sales Nunes de Melo
3	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA	Ronie José de Carvalho
4	AMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMATE AO CÂNCER	Ulisses Paulo Costa
5	ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAI	Leidiane Lima dos Santos

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA COMUNITÁRIA:

Nome Fantasia: Radio Comunitária Unai
Frequência: 87.9 MHz
Canal: 200
Horário Funcionamento: 05h00 a 24h00 / Domingo a Sábado = 19 Horas
Prefixo: ZYT 598

GRADE DE PROGRAMAÇÃO:

SEGUNDA / SEXTA FEIRA*****	
05h00	CABA NÃO MUNDÃO
08h00	SHOW MIX - 9:00/9:30 Entrevistas
10h00	EXPERIENCIA DE DEUS
11h00	CAMINHANDO COM JESUS CRISTO
12h00	ESPORTE NOTICIA
12h30	LOVE MUSIC
13h00	CALDEIRÃO MUSICAL
15h00	MANIA SERTANEJA
18h00	EXPERIENCIA DE DEUS
19h00	VOZ DO BRASIL - Programa Obrigatório
20h00	CORAÇÃO SERTANEJO
22h00	CLASSICOS SERTANEJOS
23h00	LOVE MUSIC





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI

Rua Alba Gonzaga, nº 750 – centro – 38.610-000 - UNAI – MG

(38) 3676 - 7221 / 3676 – 1297

SÁBADO *****	
05h00	CABA NÃO MUNDÃO
08h00	SHOW MIX - 9:00/9:30 Entrevistas
10h00	EXPERIENCIA DE DEUS
11h00	TOP 87 – Mais tocadadas da semana
13h00	VIBE SHOW
16h00	CORAÇÃO SERTANEJO
18h00	EXPERIENCIA DE DEUS
19h00	COMUNIDADE JOVEM
20h00	CALDEIRÃO MUSICAL
22h00	MANIA SERTANEJA TOP
23h00	CLASSICOS SERTANEJOS
DOMINGO *****	
05h00	CABA NÃO MUNDÃO
09h00	ESPAÇO REGIONAL
10h00	CORAÇÃO SERTANEJO
12h00	LOVE MUSIC
13h00	VIBE SHOW
16h00	BACIADA SERTANEJA
20h00	CALDEIRÃO MUSICAL
22h00	CLASSICOS SERTANEJOS
23h00	FLASH BACK TOTAL

RELATÓRIO ANUAL:

Este Conselho Comunitário por seus membros adiante identificados e assinados, reunidos na sede da entidade, nesta cidade de Unai/MG, em vinte e seis (26) de Maio (05) do ano de dois e catorze (2014) examinou a grade de programação da emissora de rádio comunitária UNAI em decorrência do que determina o Estatuto Social em atendimento ao subitem 19.4.1 da Norma Complementar 01/2004, delibera e relata que a emissora funciona diariamente no horário informado e contempla os princípios e finalidades da lei para a qual foi criado, o conteúdo da programação atinge todos os segmentos da comunidade observados pelo índice de aceitação e audiência. A programação reflete a conduta dos administradores conscientes e comprometidos em gerir uma emissora voltada para a responsabilidade social. Desta forma a **programação 2013** definida a partir do foco centrado na realidade comunitária local, atende integralmente os interesses da comunidade atendida através de programação que contempla a cultura local e o compromisso com a cidadania bem como proporciona interatividade com a comunidade de ouvintes. Desta forma os membros deste conselho para os devidos fins legais aprovam a Grade de Programação e os atos pertinentes de seus diretores exercidos na programação.

Unai, MG 06 de maio de 2014.

Jose Mario Kazmirczak

1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI

Rua Alba Gonzaga, nº 750 – centro – 38.610-000 - UNAI – MG

(38) 3676 - 7221 / 3676 – 1297

Michele de Sales Nunes de Melo

Michele de Sales Nunes de Melo

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE UNAI "ARTE E MÃOS"

Ronie José de Carvalho

ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

Ulisses Paulo Costa

**AMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E
COMATE AO CÂNCER**

Leidiane Lima dos Santos

Leidiane Lima dos Santos

ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIOR DE 65 ANOS

PALESTRA OMBERTO

Altair Ribeiro de Sá

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Leilão de Fiscalização

Emol. R\$ 0,23

Recivil. R\$ 1,21

TFJ R\$ 5,11

Total R\$ 5,11

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FÉ.

UNJMG 12 JUN 2014

O TABELIÃO
DE EDSON LUCAS DA SILVA TABELIÃO
DE MARIA DE ASSIS LUCAS SUBSTITUTA
DE CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS ESCRIV.
DE EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR-ESCREV.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-520.751 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2011

NOME
ALTAIR RIBEIRO DE SA

FILIAÇÃO
AEDON SALGADO
ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
UNAI-MG 10/6/1940

DOC. ORIGEM CAS. LV-2B FL-2V

UNAI-MG
CPF 678628376-49

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1425 2 VTA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Presidente. —





TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149954.00-47
AV. AFONSO PENHA, 4001 - BELD HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

ALTAIR RIBEIRO DE SA RUA CANABRAVA, 130 AP 101 CENTRO 38610-000 UNAI-MG		DATA DE EMISSAO 01/02/2013 CNPJ / CPF 00067862837649 INSCRICAO ESTADUAL	TELEFONE/CONTRATO 3676-6991 0 3										
		TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL COD. DEB. AUTOMATICO 011711138252 CODIGO DDD 38	VALOR A PAGAR R\$ 51,41										
		VENCIMENTO 12/02/2013											
<table border="1"><thead><tr><th>PLANO LOCAL:</th><th>HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:</th><th>01/13: 88:00</th><th>12/12: 183:06</th><th>11/12: 177:54</th></tr></thead><tbody><tr><td>BASICO</td><td></td><td>10/12: 44:54</td><td>09/12: 140:24</td><td>08/12: 127:42</td></tr></tbody></table>				PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	01/13: 88:00	12/12: 183:06	11/12: 177:54	BASICO		10/12: 44:54	09/12: 140:24	08/12: 127:42
PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	01/13: 88:00	12/12: 183:06	11/12: 177:54									
BASICO		10/12: 44:54	09/12: 140:24	08/12: 127:42									
PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 833

POLEGAR DIREITO

Tereza Machado Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FE.

UNAI-MG 12 JUN 2014

TABELIÃO
BEL EDSON LUCAS DA SILVA TABELIÃO
BEL MARIA ANA DE ASSIS LUCAS SUBSTITUTA
BEL CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV.
BEL EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR-ESCREV.

Selo de Fiscalização

Letra de Autenticação

Emolpo R\$ 3,68

Recivil. R\$ 0,22

TFJ R\$ 1,21

Total R\$ 5,11

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.299.850 DATA DE EXEDIÇÃO 20/07/1995

NOME
TEREZA MACHADO RIBEIRO

FILIAÇÃO
JOSE MACHADO GUIMARAES
ERMANA DA SILVA COUTO

NATURALIDADE
UNAI-MG DATA DE NASCIMENTO 12/2/1958

DOC ORIGEM CAS. LV-2B FL-102

UNAI-MG

CPI

BELO HORIZONTE, MG
PII 1425

ASSINATURA DO DIRETOR
BEL MÁRCIO BARRIGO DOMINGOS VIA

618025 116 DE 29/08/83

Vice-Residente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO Nº 826396986 72

SOBRE NOME COMPLETO
TEREZA MACHADO RIBEIRO

NASCIMENTO
12.02.58

SIGNATURA
Tereza Machado Ribeiro

TERÁ VALIDAR SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Selo de Fiscalização
L. 9.494/97
Em... R\$ 3,68
Recivil... R\$ 0,22
TFJ... R\$ 1,21
Total... R\$ 5,11

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FE.

UNAI/MG 12 JUN 2014

O TABELIÃO
SEL EDSON LUCAS DA SILVA-TABELIÃO
SEL. MARIA ANTONIA DE ASSIS LUCAS-SUBSTITUTA
SEL. CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV.
SEL. EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR-ESCREV.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE VANTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE EDO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CORRIGIR DE AGENTE EMISSOR

Data	ARF	UNAI/MG	D.R.F. CURVELO 6º R.F. - MS
07			
07	Edson Machado Guimarães	Ag. ADM - Mat. 5.024.913-4	

ASSINATURA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
PROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

23
Folha 11

CEMIG CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Insc. Estadual 002.322.135-0067
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Belo Horizonte - CEP 30190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 001659318
Controle: 00412/10087D002A/0017
Emissão: 15/05/2014 Impressão: 15/05/2014 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 18.000114527.70 - SEF/MG Lei nº 10.430, de abril de 2002

Distribuição S.A.
TEREZA MACHADO RIBEIRO
AV SAO JOAO 530 CS
DIVINEIA
UNAI - MG
CEP 38610-000
MEDIDOR Nº: AMC099067418

Nº DO CLIENTE: 7008709191

Nº da Instalação		Subclasse		Classe	
3001727876		Residencial Comum		Residencial Monofásico	
Datas de Leitura			Data de Apresentação		Referente a:
Anterior	Atual	Próxima			
14/04	15/05	13/06	15/05		MAI/14

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	4008	4076	1	68

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	68	0,41427526	28,15
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			2,27
Multa 2% conta de 04/2014 sobre R\$ 24,77			0,50
Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,39642000		

A partir de 2010 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A Bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando adotadas, implicarão tarifas de maior valor, devida ao maior custo de geração. Na mês de 05/2014 vigorará a Bandeira vermelha, a qual implicará o adicional de R\$ 0,330/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

CPF: 826.396.986-72

24
Folha 2



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FÉ.

UNA-AMG 25 JUN 2014

O TABELIÃO
BEL EDSON LUCAS DA SILVA TABELIÃO
BEL MARIA AP. DE ASSIS LUCAS SUBSTITUTA
BEL CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV.
BEL EDSON LUCAS DA SILVA-ESCREV.

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CFE 43232

Lei 15.424/04, art 8º
Autenticação..... R\$ 3,60
Recivil..... R\$ 0,22
TFJ..... R\$ 1,21
Total..... R\$ 5,11



Secretaria Executiva


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de inscrição
338.472.406-25
 Nome
RONILDA ALVES FERREIRA
 Nascimento
25/02/1958



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO. DO: FE

UNAI-MG **25 JUN 2014**

TABELIÃO
 BEL EDSON LUCAS DA SILVA TABELIÃO
 BEL MARIA AP. DE ASSIS LIMA SUBSTITUTA
 BEL CLAUDIO ROBERTO S-ESCREV.

15.424/04, art 8º
Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CFE 43284

.....	RS 3,68
.....	RS 0,22
.....	RS 1,21
Total.....	RS 5,11

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Brasília
 Fevereiro/2002


CORREIOS
www.correios.com.br

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01365.726007 00084.10 178 2 60960000007479

Local de Pagamento				Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA				16/06/2014	
Cedente				Agência/Código Cedente	
COOPERATIVA AGROPECUARIA UNAI LTDA				4202-1/3031-7	
- CPNJ: 25.834.847/000 -64					
Data do Documento	Nro. Documento	Espécie Doc	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número
30/05/2014	000068278 002	DM	N	30/05/2014	13657260000084106
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	17-019	R\$			74,79
Instruções/Texto de responsabilidade do cedente				(-) Desconto/Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+/-) Mora/Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	

JUROS DE MORA DE 1,50 % MENSAL (R\$ 0,04 AO DIA)
PROTESTO AUTOMATICO NO 11º DIA DO VENCIMENTO

Sacado
RONILDA ALVES FERREIRA
RUA ZAIDA TORRES 132-CRUZEIRO
38610000 UNAI - MG
C.N.P.J.: 02.734.380/0001-13

Sacador/Avalista

13657260000084106



Autenticação Mecânica

Recibo do Sacado

27
Folha nº
27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGÃO DIREITO

NAO DOAR DE OLHOS E TEGIDOS

Terezinha Gontijo de Mendonça

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.

UNAI-MG 12 JUN 2014

Lei 15.426/2007

Emol. *Salto de Fiscalização*

Recivil. *NOTIFICAÇÃO*

FJ. *RSF 42682*

REGISTRO GERAL MG-2.989.292

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2000

NOME TEREZINHA GONTIJO DE MENDONÇA

FILIAÇÃO GERALDO GONTIJO BORGES
MARIA CAMILO DE MENDONÇA

NATURALIDADE CANASTRAO-MG

DATA DE NASCIMENTO 25/10/1958

DOC ORIGEM CAS. LV-20BAUX FL-106

UNAI-MG

CPF 523774746-91

Ass. *Rogério C. Cunha*
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1425

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

Diretoria Administrativa
Financeira





DECLARAÇÃO

Subitem 8.1. “f.1” - “f.2” - “f.7” da Norma 01/2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de **UNAI – MG**, por sua representante legal adiante assinada, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações/SSCE/DOS **DECLARA:**

1. Subitem 8.1. “f.1” Norma 01/2011

Todos os Dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela emissora;

2. Subitem 8.1. “f.2” Norma 01/2011

A entidade não tem como integrante do seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

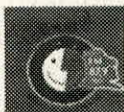
3. Subitem 8.1. “f.7” Norma 01/2011

A entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

Unai – MG Junho de 2014.

Altaír Ribeiro de Sá
ALTAIR RIBEIRO DE SÁ
Presidente





DECLARAÇÃO

Subitem 8.1. "g" Norma 01/2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de **UNAI – MG**, representada por seus diretores adiante assinados, **DECLARAM** para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações/SSCE/DOS que **se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de RadCom.**

Unai – MG Junho de 2014.

Altair Ribeiro de Sá
ALTAIR RIBEIRO DE SÁ
Presidente

Teresa Machado Ribeiro
TERESA MACHADO RIBEIRO
Vice Presidente

Ronilda Alves Ferreira
RONILDA ALVES FERREIRA
Secretaria Executiva

Terezinha Gontijo de Mendonça
TEREZINHA GONTIJO DE MENDONÇA
Diretora Administrativa Financeira



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI
Rua Alba Gonzaga, nº 750 – centro – 38.610-000 - UNAI – MG
(38) 3676 - 7221 / 3676 – 1297

DECLARAÇÃO

Subitem 20.3, “d” da Norma 01/2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de **UNAÍ – MG**, por sua representante legal adiante assinada, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações/SSCE/DOS **DECLARA:**

- ✓ **A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.**

Unai – MG Junho de 2014.

Altair Ribeiro de Sá
ALTAIR RIBEIRO DE SÁ
Presidente



Menu Principal ▾

BOA TARDE
LUCIO ALTAIR RIBEIRO DE SASistemas
Interativos

BOLETO » Nada Consta | menu ajuda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOSSIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI
CNPJ: 02.492.141/0001-02

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:37:39 do dia 09/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Asa Norte

70044-900 - BRASÍLIA/DF

CR/AR



AR





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.008053/2014-03**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 02 de abril de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/04/2015, às 16:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0446806** e o código CRC **73322BD5**.



Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1579	53640.000197/98	Associação Comunitária Cultural Quixabeira FM	Quixabeira/BA
1580	53830.000171/99	Fundação Educacional Rádio e TV Natureza de Parapanema	Parapanema/SP
1581	53830.000642/99	Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP)	São Pedro/SP
1582	53800.000316/98	Associação Comunitária União de Radiodifusão	Presidente Médici/RO

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1583	53710.000317/01	Associação Cultural Comunitária de Cristália	Cristália/MG
1584	53730.000050/99	Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA)	Assunção/PB
1585	53720.000252/99	Associação Comunitária de Comunicações (Rádio Comunitária Paraíso FM)	Terra Santa/PA

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1586	53670.000566/98	Associação Silvanense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILDAC)	Silvânia/GO
1587	53680.000603/98	Associação Beneficente São Sebastião	Itapecurú Mirim/MA
1588	53650.002311/98	Associação Comunitária 26 de Julho	Santana do Cariri/CE
1590	53710.000761/99	Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - ASCOG	Guaraciama/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1591	53710.000306/00	ASCOMBAP - Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto	Belo Horizonte/MG
1592	53720.000651/99	Associação Cultura Cem	Volta Redonda/RJ
1593	53650.000210/02	Associação Comunitária Jaime Henrique Eugênio	Milagres/CE
1594	53650.000056/00	Associação Cultural Santa Edwiges	Fortaleza/CE

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1595	53730.000538/98	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Imprensa FM	Monteiro/PB
1596	53700.000858/99	Associação de Integração da Comunidade de Três Lagoas	Três Lagoas/MS
1597	53830.002678/98	Associação de Rádio Comunitária Yper FM	Iperó/SP
1598	53790.001194/98	Comunidade São Sebastião de Amparo Social	São Sebastião do Cabul/RS

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1599	53670.001362/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra-GO	Santo Antônio da Barra/GO
1600	53710.000100/00	ACOMOR - Associação Comunitária Morada de Radiodifusão	Virgem da Lapa/MG
1601	53103.000136/00	Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande-Recife-PE-ARCAMG	Recife/PE

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1.589, DE 9 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000529/98, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 3º da Portaria nº 275, de 14 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 23 subsequente, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde - GO, com sede na Av. João Marinho de Souza, nº 18, Centro, na cidade de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º21'22"S e longitude em 49º42'05"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1615	53000.001349/00	Associação Comunitária dos Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte-DF	Ceilândia/DF

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 335/02/SE/MC)

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1623	53720.000293/00	Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)	Laranjal do Jari/AP
1624	53710.000691/98	Associação Comunitária Amigos de Unaf - ACAU	Unaf/MG
1625	53730.000125/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro	Desterro/PB
1626	53720.000677/99	Associação Rádio Comunitária Araguari	Ferreira Gomes/AP

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1627	53710.001479/98	Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo	Poço Fundo/MG

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 336/02/SE/MC)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.477, de 02 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2002, pág. 76, onde se lê Cr\$ 6.000,00, leia-se R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

(Of. El. nº 338/02/SE/MC)

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM MANAUS**

ATO Nº 28.211, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Processo nº 53630.000026/97. RÁDIO E TELEVISÃO RIO NEGRO LTDA - RTV - Benjamin Constant/AM. Canal 02-. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

ATO Nº 28.212, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Processo nº 53630.000138/99. RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - RTV - Xapuri/AC. Canal 03. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

ATO Nº 28.213, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Processo nº 53800.000199/97. RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - RTV - Ji-Paraná/RO. Canal 14. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

ATO Nº 28.214, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Processo nº 53630.035996/78. RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - RTV - Carauari/AM. Canal 02. Autoriza a alteração de características técnicas.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

ATO Nº 28.215, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Processo nº 53630.000241/99. RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - RTV - Bonfim/RR. Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.008053/2014 Localidade / UF: UNAÍ/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI - ACAU
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Da análise dos autos, verificou-se que foram encaminhados os seguintes documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
- 2) Estatuto Social: fls. 4 a 12.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 30;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 34;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 33;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 44 e 45.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13 a 17. Vencida.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 21 a 29.
- 5) CNPJ: fl. 3.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 34.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 33.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 18 a 20.

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- No estatuto social estão previstas ?releições consecutivas? da diretoria, o que é vedado.
- A Ata de eleição de diretoria encaminhada está vencida.
- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade dos novos dirigentes.

*****CONCLUSÕES:**

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes eleitos na Ata vencida e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23945/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.008053/2014-03.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Unai**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2015	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Portaria nº 4334/2015-SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015, que aprovou a Norma nº 1/2015, conforme o que se expõe abaixo: a. O artigo 33 do estatuto social está em contrariedade com o art. 40, V, "b", uma vez que permite "reeleições consecutivas". Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
	Artigo 131, Inciso III e	Ata de eleição.	A ata de eleição encaminhada, embora à época do requerimento estivesse válida, <u>venceu em 29.9.2015</u>. Assim, a Associação deve encaminhar a nova Ata de eleição da diretoria.

	Parágrafo 1º		Ressalta-se que a Entidade deve se atentar para a redação do art. 40, V, "b" da Norma nº 1/2015, que <u>permite apenas uma recondução da diretoria</u>. Observação: Tal documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que <u>todos</u> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 23/10/2015, às 08:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



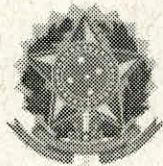
Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0785222** e o código
CRC **35341CBE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35008/2015/SEI-MC

Brasília, 23 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU**
Rua Alba Gonzaga, nº 750 - Centro
38.610-000 - Unai - MG
CNPJ nº 02.492.141/0001-02

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008053/2014-03.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23945/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 06/11/2015, às
17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0785247** e o código
CRC **9D51470A**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 35008/2015/SEI-MC, 23 de outubro de 2015
53900.008053/2014-03

Associação Comunitária Amigos De Unai - ACAU

Rua Alba Gonzaga, nº 750 - Centro

38.610-000

Unai - MG

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/11/15

CDD-UNAI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JULIO GONZAGA

23 NOV 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

81236037

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

MG

53900.073961/2015-41
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI – ACAU

Rua Albá Gonzaga, 750 - Centro – 38610-000 – Unai – MG

Fone: (38) 3676 72.21

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – SSCE/MC

Ref.: Radiodifusão Comunitária

Localidade: Unai - MG

Processo nº 53900.008053/2014-03

NOTA TÉCNICA Nº 23945/2015/SEI-MC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI – ACAU,

entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Unai, processo 53.710.000691 / 98 por sua representante legal adiante assinada para fins de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminha documentação solicitada através do Ofício Nº 35008/2015/SEI-MC.

- 1- Alteração do Estatuto Social adequado ao art. 40, V, “b” da Portaria nº 4334/2015 – SEI-MC – Norma Nº 1/2015;
- 2- Ata de Eleição da Nova Diretoria de acordo com o art. 40, V, “b” da Portaria nº 4334/2015 – SEI-MC – Norma Nº 1/2015;
- 3- Comprovante de maioria / nacionalidade de acordo com o art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV da Lei 9.612/1998.

Nestes Termos,

E. Deferimento.

Unai, MG, 18 Dezembro de 2015

Mariana Mendes de Sá
MARIANA MENDES DE SA

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 21/12/2015
Assinatura *Mariana Mendes de Sá*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI

Rua Alba Gonzaga, nº 750 – centro – 38.510 – 000 – Unai – MG
(38) 3676 – 7221

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia dois (02) de Dezembro de dois mil e quinze (2015), às 19:00h, em segunda chamada reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ACAU que assinam esta Ata. Assumiu a presidência dos trabalhos, a senhora Mariana Mendes de Sá, Presidente da entidade, Ronilda Alves Ferreira, secretária para secretariar a reunião. Aberta a sessão, após verificação do quórum, a Presidente apresentou a **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, conforme consta do Edital de Convocação datado de 23.11/2015, afixado na sede da entidade: 1- Aprovação de alterações no Estatuto, 2- Outros assuntos de interesse da associação, passando a Assembleia Geral às deliberações: 1- Distribuído aos associados cópias das alterações do Estatuto e depois explicadas minuciosamente foram aprovadas sem ressalvas.

Na sequência cumprindo último item da pauta em outros assuntos depois de feitas várias informações e nada mais havendo a tratar a Presidente em retorno a palavra suspendeu a Assembleia para lavratura da presente ata que depois de digitada foi lida e aprovada e segue assinada por mim **RONILDA ALVES FERREIRA** Ronilda Alves Ferreira pela Presidente e demais associados presentes.

Mariana Mendes de Sá

MARIANA MENDES DE SÁ
Presidente

TERESA MACHADO RIBEIRO

Teresa Machado Ribeiro

TEREZINHA GONTIJO DE MENDONÇA

Terezinha Gontijo de Mendonça

PAULO CÉSAR SILAVA DUARTE

Paulo César Silava Duarte

DÉCIA SOUZA GONTIJO

Décia Souza Gontijo

JÚNIOR FERNANDES MOTA

Junior Mota Fernandes

ALTAIR RIBEIRO DE SÁ

Altair Ribeiro de Sá

SILVIO JOSÉ JACINTO DA SILVA

Silvio José Jacinto da Silva

LUIZA ROSAS GONÇALVES

L.R.

MARIA DA CONCEIÇÃO GONTIJO DE MENDONÇA

Maria Conceição Gontijo de Mendonça

NÁDIA JULIANY DOS SANTOS

Nádia Juliany dos Santos

LÚCIO ALTAIR RIBEIRO DE SÁ

Lucio Altair Ribeiro de Sá



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ 08.038.992/0001-35 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3675-9637 Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira				
PROTOCOLO Nº 35990 REG Nº 502 - LIV 34-A - PAG 47 - AV Nº 29				
Unai, MG, 18 de dezembro de 2015. Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Unidades	Emolumentos	Recuperação	TFJ	Total
	96,89	5,90	34,39	137,08
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Setor Número: AFC54767 Código: 1359.2047.7024.7677 Total de atos: 77 Emol: 102,69 TFJ: 34,39 Total: 137,08 Consulte a validade deste Seto no site: https://seios.tjmg.jus.br				



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ – ACAU

Rua Alba Gonzaga, 750 - Centro -- 38610-000 – Unaí – MG

Fone: (38) 3676 72.21



Estatuto Social

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO E DURAÇÃO

Art.1. Fundada em 1998 e registrada no livro das Pessoas Jurídicas sob nº. 502 -- A-03 PJ em 08.04.1998 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Unaí -- MG a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ**, com sigla **ACAU**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.141/0001-02 é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2. Sede e foro na cidade de **UNAÍ**, Estado de **MINAS GERAIS**.

Art.3. Prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art.4. São objetivos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU**:

I. Execução dos serviços de Radiodifusão Sonora Comunitária com finalidade a dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família mediante autorização que lhe outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão.

Parágrafo Único. A rádio Comunitária usa nome de fantasia de **RÁDIO COMUNITÁRIA UNAÍ FM**.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art.5. O quadro social da entidade contará com número ilimitado de associados pessoas físicas somente maiores de 18 (dezoito) anos classificados em três (03) categorias, a saber:

I. Associados **Fundadores**: são considerados associados *fundadores* aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembleia Geral de constituição,

II. Associados **Contribuintes**: são considerados associados *contribuintes* as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente, ou qualquer outra forma, para que a entidade possa alcançar sua finalidade,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ – ACAU

Rua Alba Gonzaga, 750 - Centro – 38610-000 – Unaí – MG

Fone: (38) 3676 72.21

III. Associados **Beneméritos**: são considerados associados *beneméritos* quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços, quer sejam de ordem técnica, social, financeira à coletividade ou entidade, indicação pela Diretoria.

§ 1º. A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros.

§ 2º. A categoria de associados beneméritos não tem poder de deliberar acerca da administração e destinos da entidade.

Art.6. O quadro social para admissão será composto obedecendo aos requisitos:

- I. Pessoas físicas maiores de 18 anos e/ou emancipados;
- II. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, por intermédio de seu representante legal.

Art.7. São direitos dos associados:

- I. votar e ser votado para os órgãos administrativos e deliberativos pertencentes ao quadro social há mais de um ano;
- II. participar de todas as atividades associativas e tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. convocar órgãos deliberativos justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto (1/5) dos associados;
- IV. direito à voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade;
- V. demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária seu pedido de demissão.

Parágrafo Único. Os direitos somente serão assegurados aos associados quites com suas obrigações sociais.

Art.8. Constituem deveres dos associados:

- I. honrar pontualmente com as contribuições associativas;
- II. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e demais disposições legais;
- III. acatar decisões emanadas pelos órgãos de administração da entidade;
- IV. comparecer aos atos para que forem convocados;
- V. zelar pelo bom nome da entidade;
- VI. cooperar para a defesa e conservação do patrimônio e na consecução das finalidades da entidade.

Art.9. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade.

Art.10. O associado que infringir normas estatutárias, agir em desacordo com os princípios éticos e legais ou praticar ato prejudicial ao grupo, poderá a critério da Diretoria:

- I. Ser advertido;
- II. Ter suspenso seus direitos;
- III. Ser excluído.

Art.11. A forma de advertir o associado deverá ser por escrito com a concordância de todos os membros da Diretoria.

Art.12. A condição para demitir o associado somente procederá quando o associado solicitar seu desligamento na forma escrita, fundamentada e assinada.

Art.13. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo instaurado pela Diretoria, devendo constar todas as circunstâncias do fato determinante, observado:

- I. Grave violação do estatuto;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI – ACAU

Rua Alba Gonzaga, 750 - Centro – 38610-000 – Unai – MG

Fone: (38) 3676 72.21

- II. Difamar a entidade, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria;
- VIII. Servir-se da entidade para fins políticos ou estranhos as suas finalidades;
- IX. Reincidir em infrações punidas com suspensão.

Art.14. Assegurado ao associado incluso nas alíneas acima direito de defesa a Diretoria durante o procedimento investigatório, e em caso de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art.15. O patrimônio social da entidade será constituído:

- I. das contribuições dos seus associados e/ou de terceiros;
- II. doações, legados e aquisições livres e desembaraçados de ônus;
- III. rendas diversas em seu favor constituídas por terceiros;
- IV. quaisquer verbas, contribuições, dotações, subvenções e tudo o mais em seu benefício, estipulados por Poderes Públicos e órgãos públicos da administração direta e indireta;
- V. auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. da prestação de serviços a terceiros;
- VII. usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII. dos bens móveis e imóveis que vier a adquirir;
- IX. juros bancários e outras receitas de capital.

Art.16. O patrimônio, rendas, recursos e eventual resultado operacional da entidade destinam-se exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento de seus fins e devem ser aplicados integralmente no território nacional.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.17. São órgãos da entidade:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal
- IV. Conselho Comunitário

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ – ACAU

Rua Alba Gonzaga, 750 - Centro – 38610-000 – Unaí – MG

Fone: (38) 3676 72.21

Art.18. A Assembleia Geral é órgão soberano da vontade social, com poderes para deliberar e decidir as questões pertinentes à finalidade da entidade e adotar resoluções que julgar adequada à proteção dos interesses e de seu desenvolvimento, composta pelos associados em uso e gozo de seus direitos estatutários e legais.

Art.19. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. **Ordinariamente – AGO:** Anualmente na segunda quinzena de março,
- II. **Extraordinariamente – AGE:** Sempre que se fizer necessário quando convocada:
 - a. pela Diretoria
 - b. pelo Conselho Fiscal
 - c. por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais

Art.20. Compete privativamente a **Assembleia Geral Ordinária – AGO:**

- I. Apreciar o relatório anual de atividades e política de ação da Diretoria;
- II. Julgar as contas e gestão da Diretoria relativa ao exercício financeiro anterior;
- III. Eleições dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV. Quaisquer outros assuntos de interesse social, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

Art.21. Compete privativamente a **Assembleia Geral Extraordinária – AGE:**

- I. aprovar reforma no Estatuto no todo ou em partes, apresentada pela Diretoria sempre que se fizer necessário;
- II. eleger, empossar e destituir os componentes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III. decidir sobre a alienação ou oneração do patrimônio;
- IV. decidir sobre a dissolução ou extinção da entidade e o destino de seu patrimônio;
- V. decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art.22. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de oito (08) dias mediante edital afixado na sede da entidade e/ou carta postal registrada, e/ou fax, e/ou email, ou outras formas de comunicação disponíveis.

Art.23. No edital deverá constar obrigatoriamente os dados da entidade, endereço, dia, hora, local da realização, bem como a forma de instalação da assembleia e a ordem dos trabalhos do dia.

Art.24. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal.

Art.25. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia.

Art.26. Constitui quórum para instalação das Assembleias Gerais Ordinárias – AGO e Extraordinárias – AGE em quaisquer dos casos por associados com direito a voto, quites com a entidade e em pleno gozo dos direitos estatutários:

- I. primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- II. segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Art.27. Consideram-se quites os associados que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da entidade, até o último dia útil antes da instalação da Assembleia Geral.

Art.28. O direito de votar só poderá ser exercido pessoalmente, sem direito a procuração individual ou coletiva.



4

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU

Rua Alba Gonzaga, 750 - Centro - 38610-000 - Unai - MG

Fone: (38) 3676 72.21



Art.29. As deliberações para quaisquer assuntos tratados nas AGO e AGE serão tomadas com maioria com maioria absoluta dos membros presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art.30. A DIRETORIA órgão executivo representativo da entidade eleita pela Assembleia Geral e constituída dos seguintes cargos:

I- Presidente

II- Vice-Presidente

III- Secretário Executivo

IV- Diretor Administrativo- Financeiro

Art.31. A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

Art.32. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

Art.33. O mandato eletivo dos membros será para o período de **quatro (04) anos**, permitida uma recondução.

Art.34. Compete a Diretoria:

I. administrar, superintender os trabalhos e bens da entidade, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento;

II. zelar pelo cumprimento da Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, Regimento Interno e das deliberações que afetam os interesses da entidade;

III. elaborar e submeter anualmente Prestação de contas ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral;

IV. empregar cuidado e diligência no exercício funcional;

V. interpretar o Estatuto, permitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência a Assembleia Geral;

VI. dirigir e administrar a entidade e todos os seus haveres;

VII. promover a realização dos fins a que se destina a entidade;

VIII. prestar contas a Assembleia Geral Ordinária (AGO) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis com o Parecer do Conselho Fiscal;

IX. alterar ou reformar sempre que necessário o regimento interno;

X. constituir o quadro pessoal da entidade ao menos de dois (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art.35. São atribuições do Presidente:

I. os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembleia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na entidade;

II. **representar a entidade ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;**

III. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios e contrair obrigações sempre em conjunto com o tesoureiro, contrair empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ – ACAU

Rua Alba Gonzaga, 750 - Centro – 38610-000 – Unaí – MG

Fone: (38) 3676 72.21

- IV. tomar medidas de caráter urgente necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, apresentar seu ato para referendo da Diretoria;
- V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- VI. submeter anualmente até trinta (30) de março a prestação de contas correspondente ao exercício social findo ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- VII. juntamente com o Diretor Administrativo – Financeiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos.

Art. 36. São atribuições do Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente e desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- III. substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinado cheques.

Art.37. São atribuições do Secretário Executivo:

- I. auxiliar o Presidente no relacionamento da entidade com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o segmento político institucional;
- II. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir e lavrar atas;
- III. receber e ordenar o expediente;
- IV. colaborar com o Presidente e demais membros da Diretoria na execução de todas as atividades da entidade;
- V. ter sob controle e responsabilidade os assuntos administrativos da entidade;
- VI. receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do Presidente quando necessária;
- VII. elaborar anualmente relatório de atividades;
- VIII. manter atualizados arquivos e cadastros dos associados;
- IX. publicar todas as notícias das atividade da entidade.

Art.38. São atribuições do Diretor Administrativo – Financeiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou em bens efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. ter sob seu controle e responsabilidade em boa ordem e clareza todos os documentos, bens e assuntos financeiros da entidade;
- III. fiscalizar e escriturar na forma legal a contabilidade mensal e anual de todas as receitas e despesas da entidade;
- IV. efetuar pagamentos de todas as obrigações mediante comprovantes determinados pelo Presidente;
- V. manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da entidade que só poderão ser movimentados com a assinatura do Presidente;
- VI. Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;
- VII. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- VIII. elaborar e apresentar Prestação de Contas referente ao exercício social findo a Diretoria;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI – ACAU

Rua Alba Gonzaga, 750 - Centro - 38610-000 - Unai - MG

Fone: (38) 3676 72.21

IX. propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da entidade;

X. dirigir as campanhas visando angariar fundos para a entidade.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.39. O **CONCELHO FISCAL** é o órgão colegiado, com decisão pela maioria para fiscalização das atividades econômico-financeiras da entidade.

Art.40. O **CONCELHO FISCAL** será composto de **três (03) Conselheiros Titulares e três (03) suplentes** eleitos pela Assembleia Geral com mandato para quatro (04) anos permitida uma recondução.

Art.41. Compete ao Conselho Fiscal:

I. convocar Assembleia Geral Extraordinária, se assim o desejar;

II. levar ao conhecimento da Assembleia Geral os erros, fraudes ou omissões que comprovar, sugerindo medidas aplicáveis;

III. fiscalizar e examinar a contabilidade e livros contábeis da Tesouraria e os atos administrativos a qualquer tempo que se relacionem com finanças da entidade;

IV. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;

V. apreciar e julgar a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria;

VI. opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleias Geral Ordinária ou Extraordinária;

VII. requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

VIII. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Art.42. Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito um Presidente.

Art.43. O Conselho reunir-se-á ordinariamente anualmente até primeira quinzena de março, e extraordinariamente sempre que necessário convocado pelo da Presidente da entidade, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art.44. Para fins da Rádio Comunitária – Radcom após licenciada, a entidade deverá instituir o **CONSELHO COMUNITÁRIO**, órgão colegiado com o mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de Radcom com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº. 9.612/98, normas e regulamento que regem a matéria.

Art.45. Os membros do Conselho Comunitário denominados **CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS** atuam exclusivamente como representantes das entidades pelo período de seu mandato na instituição que representa, devendo a entidade participante enviar a comprovação de nova eleição e/ou indicação de novo membro para a associação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI – ACAU

Rua Alba Gonzaga, 750 - Centro – 38610-000 – Unai – MG

Fone: (38) 3676 72.21

Art.46. O exercício financeiro e contábil, ou seja, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de conformidade com Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à entidade.

Art.47. Os resultados líquidos provenientes das atividades da entidade, em cada exercício serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e parte deverá ser lançada em fundo patrimonial.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO

Art.48. A entidade só poderá ser dissolvida ou extinta quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art.49. Em caso de dissolução ou extinção eventual o patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere com sede e foro em Unai – MG qualificada de Utilidade Pública.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.50. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.51. Os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art.52. Os dirigentes, conselheiros e associados não percebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

Art.53. Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da entidade, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizada pelo Presidente.

Art.54. A entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de associados, entidades de classe ou de associações com ou sem fins lucrativos.

O presente Estatuto de folhas 01 a 10, composto de 54 artigos, foi reformado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29.11.2011 e vigora desde a data de sua aprovação.

Unai, MG, 01 de setembro de 2015.

MARIANA MENDES DE SA
PRESIDENTE

DRA. LUIZA ROSAS GONÇALVES
OAB/MG 155795



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 375 - CENTRO - UNAI - MG
CEP 38610-000 - TEL/FAX (38) 3676-1380 / 3676-130

Reconheço como AUTÊNTICA, sem exame da titularidade
direitos, a(s) firma(s) de:

[LQZZZX00] - LUIZA ROSAS GONÇALVES
[LQZZVYF3] - MARIANA MENDES DE SA

Unai/MG, 17/12/2015 - 15:50:45
Em Test. da Verdade.

Emol. R\$ 7,58, Tx. R\$ 2,50, Rec. R\$ 0,46; Tot. R\$ 10,
ANTONIO AGILSON DE SOUZA-ESCREVE
Selo: BYQ09730, BYQ09731



Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BYQ 09731

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BYQ 09730



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ 09.035.982/0001-85 Rua Canabrava, 326 - Centro Fone: (35)3676-9637 Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira -				
PROTOCOLO Nº 35591 REG Nº 502 - LIV 34A - PAG 50 - AV Nº 21				
Unid. MG, 18 de dezembro de 2015. Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emendas	Retorno	RFU	Total
	117,14	7,01	41,13	165,28
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: AFC54774 Código: 2157.9924.6044.7105 Total de atos: 11 / Etoel: 124 15 / RFJ: 41,13 Total 165,28 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI

Rua Alba Gonzaga, nº 750 – centro – 38.610 – 000 – Unai – MG
(38) 3676 – 7221

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e quinze (2015), às 19:00h, em segunda chamada reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **ACAU** que assinam esta ata, Assumiu a presidência dos trabalhos, a senhora **Altair Ribeiro de Sá**, Presidente da entidade, **Ronilda Alves Ferreira**, secretária para secretariar a reunião. Aberta a sessão, após verificação do quórum, a Presidente apresentou a **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, conforme consta do Edital de Convocação datado de 18.09/2015, afixado na sede da entidade: **1- Análise e Aprovação das contas e o Relatório anual de Atividades da Diretoria dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, 2- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, 3- Outros assuntos de interesse da associação**, passando a Assembleia Geral às deliberações: 1- Distribuído aos associados cópias dos Relatórios Anuais de atividades promovidas pela Diretoria, bem como das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 e depois explicadas minuciosamente foram aprovadas sem ressalvas; 2- Em seguida passou-se para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para mandato de quatro (04) anos iniciando-se nesta data e terminando em igual data do ano de 2019 - 29/09, ficando assim composta:

Diretoria	
PRESIDENTE	MARIANA MENDES DE SÁ Brasileira, solteira, Jornalista. RG nº 16245791 SSP/MG. CPF nº 098.939.916 – 84. Residente: Rua Canabrava, 130, apto, 201, centro, nesta cidade.
VICE-PRESIDENTE	LUIZA ROSAS GONÇALVES Brasileira, solteira, Advogada. RG nº 12 504.072 – 5 DETRAN / RJ. CPF nº 089.246.017 – 25. Residente: Av. Governador Valadares, 1634, Centro, nesta cidade.
SECRETARIA EXECUTIVA	RONILDA ALVES FERREIRA Brasileira, casada, Comerciante. RG nº 514.383 SSP/DF. CPF nº 338.472.406 – 25. Residente: Rua Zaida Torres, 132, Cruzeiro, nesta cidade.
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	TERESINHA GONTIJO DE MENDONÇA Brasileira, casada, Professora. RG nº M2 989 292. CPF nº 523.774.746 – 91. Residente: Rua Melo Viana, 1174 apto 101, centro, nesta cidade.
Conselho Fiscal	
Presidente	ALTAIR RIBEIRO DE SÁ Brasileira, viúva, Professora. RG nº 520.751. SSP/MG. CPF nº 678 628.376 – 49. Residente: Rua Canabrava, 130, apto. 201, centro, nesta cidade.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI

Rua Alba Gonzaga, nº 750 – centro – 38.610 – 000 – Unai – MG
(38) 3676 – 7221

Conselheiro TITULAR	TERESA MACHADO RIBEIRO Brasileira, casada, do lar. RG nº 10.298.850 SSP/MG. CPF nº 826.396.986 – 72. Residente: Av. São João, 530, Divinéia, nesta cidade.
Conselheiro TITULAR	DÉCIA SOUZA GONTIJO Brasileira, casada, balconista. RG nº M-7 615.299 SSP/MG. CPF nº 031.968.236 – 60. Residente: Rua Melo Viana, 1129, Centro, nesta cidade.
Conselheiro SUPLENTE	JUNIOR FERNANDES MOTA Brasileiro, casado, Músico. RG nº 11.044.477 SSP/MG. CPF Nº 012.489.906 – 41. Residente: Rua Natal Justino da Costa, 814, centro, nesta cidade.
Conselheiro SUPLENTE	SILVIO JOSÉ JACINTO DA SILVA Brasileiro, casado, motorista. RG M2 652.049 SSP/MG. CPF nº 267.840.096 – 49. Residente: Rua Delvito Alves, 760, Divinéia, nesta cidade.
Conselheiro SUPLENTE	PAULO CÉSAR SILVA DUARTE Brasileiro, solteiro, Diagramador. RG nº M6 400.105. SSP/MG. CPF nº 000.023.086 – 30. Residente: Rua Aldeia, 174, Centro, nesta cidade.

Na sequência cumprindo último item da pauta em outros assuntos depois de feitas várias informações e nada mais havendo a tratar a Presidente em retorno a palavra suspendeu a Assembleia para lavratura da presente ata que depois de digitada foi lida e aprovada e segue assinada por mim **RONILDA ALVES FERREIRA** *Ronilda Alves Ferreira* pela Presidente e demais associados presentes.

Altair Ribeiro de Sá
ALTAIR RIBEIRO DE SÁ
Presidente

MARIANA MENDES DE SÁ *Mariana Mendes de Sá*
TERESA MACHADO RIBEIRO *Teresa Machado Ribeiro*
TEREZINHA GONTIJO DE MENDONÇA *Terezinha Gontijo de Mendonça*
PAULO CÉSAR SILVA DUARTE *Paulo César Silva Duarte*
DÉCIA SOUZA GONTIJO *Décia Souza Gontijo*
JÚNIOR FERNANDES MOTA *Junior Mendes Fernandes*
SILVIO JOSÉ JACINTO DA SILVA *Silvio José Jacinto da Silva*
LUIZA ROSAS GONÇALVES *Luiza Rosas Gonçalves*



Silvio José Jacinto da Silva
ARQUIVAMENTO
BPH 94460

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI

Rua Alba Gonzaga, nº 750 – centro – 38.610 – 000 – Unai – MG
(38) 3676 – 7221

MARIA DA CONCEIÇÃO GONTIJO DE MENDONÇA *Maria conceição gontijo de mendonça*

NÁDIA JULIANY DOS SANTOS *Nádia juliany dos santos*

LÚCIO ALTAIR RIBEIRO DE SÁ *R. Almeida*



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E				
CNPJ: 09.038.982/0001-55 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637 Adalberto Cláber Gonçalves Ferreira -				
PROTOCOLO Nº 35726 REG Nº 505 - LIV 65 A - PAG 95 - AV Nº 19				
Unai, MG, 09 de outubro de 2015. Adalberto Cláber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emolumento	Racomei	TFJ	Total
	105,95	6,34	37,41	149,70
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: AFC52729 Código: 4530.4846.5526.9901 Total da ata, 97 Emol. 112,29 TFJ 37,41 Total: 149,70 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI – ACAU

Rua Alba Gonzaga, 750 - Centro – 38610-000 – Unai – MG

Fone: (38) 3676 72.21

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI – ACAU, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Unai – MG, por sua representante legal adiante assinada, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações / SSCE/DOS, junto ao processo 53.710.000691 / 98.

DECLARA: que todos os diretores são brasileiros natos e maiores de dezoito anos, conforme Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV da Lei 9.612/1998.

Anexo

Documentação dos Dirigentes.

Unai - MG, 18 de dezembro de 2015

Mariana Mendes de Sá

MARIANA MENDES DE SÁ

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Mariana Mendes de Sá

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.245.791 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2006

NOME MARIANA MENDES DE SA

PAIS BRASIL

LOCIO ALTAIR RIBEIRO DE SA
CLAUDIA ROCHA MENDES DE SA

NACIONALIDADE PITANGUI-MG DATA DE NASCIMENTO 10/06/1981

DOC. ORGEM NASC. LV-A32 FL. VLT. 1
PITANGUI-MG

CPI

PII-1426

IVETE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.130 DE 26/09/85

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
098.939.916-84

Nome
MARIANA MENDES DE SA

Nascimento
10/06/1981

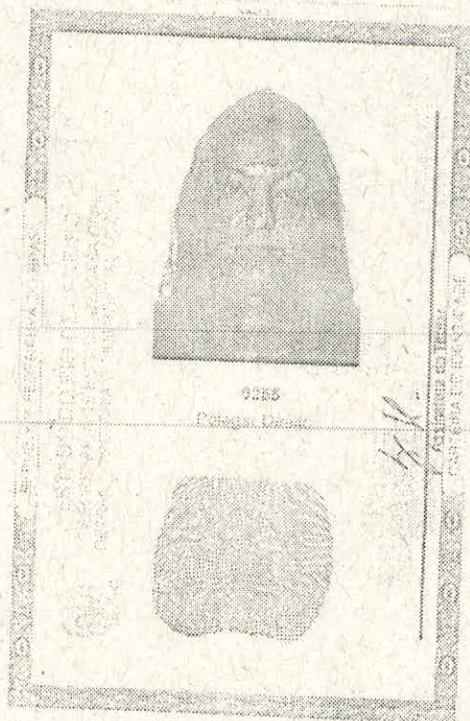


BRASIL

Correios

Emissão

 **CORREIOS**



VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ACERTHO GERAL	12.504.072-5
DATA DE EXPIRAÇÃO	30/01/2015
NOME LUIZA ROSAS GONÇALVES	
FILIAÇÃO LUIZ PAULO DE ANDRADE GONÇALVES	
MARCIA REGINA ROSAS GONÇALVES	
NATURALIDADE RIO DE JANEIRO	
DOC. ORDEM C. NASC. LIV 6704 FLS 199	
RTO DE JANEIRO	
DATA DE NASCIMENTO 11/02/1980	
TERMO 26285 C 005	
R1	
R2	
R3	
R4	
R5	
R6	
R7	
R8	
R9	
R10	
R11	
R12	
R13	
R14	
R15	
R16	
R17	
R18	
R19	
R20	
R21	
R22	
R23	
R24	
R25	
R26	
R27	
R28	
R29	
R30	
R31	
R32	
R33	
R34	
R35	
R36	
R37	
R38	
R39	
R40	
R41	
R42	
R43	
R44	
R45	
R46	
R47	
R48	
R49	
R50	
R51	
R52	
R53	
R54	
R55	
R56	
R57	
R58	
R59	
R60	
R61	
R62	
R63	
R64	
R65	
R66	
R67	
R68	
R69	
R70	
R71	
R72	
R73	
R74	
R75	
R76	
R77	
R78	
R79	
R80	
R81	
R82	
R83	
R84	
R85	
R86	
R87	
R88	
R89	
R90	
R91	
R92	
R93	
R94	
R95	
R96	
R97	
R98	
R99	
R100	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-2.959.292 DATA DE
EXPIRAÇÃO 18/09/2000

NOME
TEREZINHA GONTIJO DE MENDONÇA

FILIAÇÃO
GERALDO GONTIJO BORGES
MARIA CAMILO DE MENDONÇA

NATURALIDADE
CANASTRAO-MG DATA DE NASCIMENTO
25/10/1956

DOE ORDEM CAS. LV-20BAUX EL-106

UNAI-MG
CPF 523774746-71

DTI-1425

ASSINATURA DO TITULAR

2 VIA

LEI Nº 115 DE 2003

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

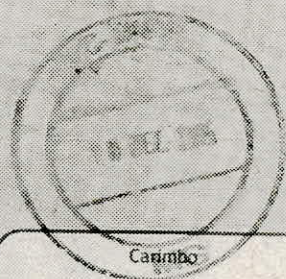
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NAO DOA DOI DE CECAS E TENDOS

TEREZINHA GONTIJO DE MENDONÇA

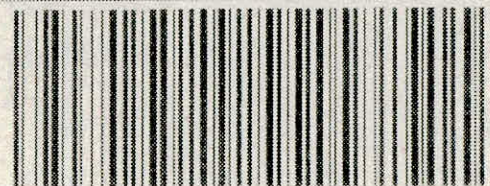
PALEIAR DIRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS



AR (X) MP ()

Peso/Weight: 0,134 Kg



SG149284428BR

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
BRASILIA- DF
CEP: 70044-900

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI
RUA ALBA GONZAGA, 750 CENTRO
UNAI MG
CEP 38610-000

DEVOLUÇÃO / Return

(CN15)

- | | |
|--|--|
| ☐ Mudou-se (Moved) | ☐ Falecido (Deceased) |
| ☐ Recusado (Refused) | ☐ Endereço Insuficiente
(Insufficient Address) |
| ☐ Desconhecido (Unknown) | ☐ Não existe o número indicado
(Non-Existing Number) |
| ☐ Não procurado (Unclaimed) | ☐ Outros (Other) |
| ☐ Ausente (Absent) | |

Tentativas de entrega (delivery attempts)

1ª / / às 2ª / / às 3ª / / às

- | |
|--|
| ☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico
Information provided for doorman or condo manager |
| ☐ Reintegrado ao serviço postal em / /
Reinstated to service post |

Data: / / Responsável: _____

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.008053/2014 Localidade / UF: UNAÍ/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI - ACAU
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ronilda Alves Ferreira	338.472.406-25	Secretário	29/09/2015 29/09/2019	
MARIANA MENDES DE SA	098.939.916-84	Presidente	29/09/2015 29/09/2019	
Luiza Rosas Gonçalves	089.246.017-25	Vice-Presidente	29/09/2015 29/09/2019	
Terezinha Gontijo de Mendonça	523.774.746-91	Diretor Administrativo	29/09/2015 29/09/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento SN SEI 0062400).
- 2) Estatuto Social: fls. 4 a 12 (doc. nº 53900.073961/2015-41 - Requerimento SEI 0891286).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 30;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 34;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 33;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 44 e 45.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13 a 15 (doc. nº 53900.073961/2015-41 - Requerimento SEI 0891286). (29.9.2015 - 29.9.2019).

Presidente: Mariana Mendes de Sá;
Vice-Presidente: Luiza Rosas Gonçalves;
Secretário(a) Executivo(a): Ronilda Alves Ferreira;
Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a): Terezinha Gontijo de Mendonça.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 17 a 20 (doc. nº 53900.073961/2015-41 - Requerimento SEI 0891286).
- 5) CNPJ: fl. 3 (Requerimento SN SEI 0062400).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 34 (Requerimento SN SEI 0062400).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 33 (Requerimento SN SEI 0062400).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 18 a 20 (Requerimento SN SEI 0062400).

*****CONCLUSÕES:**

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 347/2016/SEI-MC

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

Processo nº: **53900.008053/2014-03.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0949157** e o código CRC **B286BBB6**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Unai
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOSSIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI - ACAU
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA UNAI
Logradouro: RUA ALBA GONZAGA
Telefone: (38) 36767396
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.492.141/0001-02
Bairro: CENTRO
Número: 750
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02492141000102

Pesquisar

Razão Social: ASSOSSIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI - ACAU
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 38610000
Número: 750
Município: Unai
Telefone: 38 36767396

Logradouro: RUA ALBA GONZAGA
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: MG
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 38610000
Número: 750
Município: Unai

Logradouro: RUA ALBA GONZAGA, 750
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: MG

Telefone: 61 06767396

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 24/08/2004

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537100006911998

Fistel: 50012523500

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	1624		Portaria	ML	16/08/2002	20/08/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	43430		ATO	SCM	25/03/2004	30/03/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	674		Decreto Legislativo	CN	23/08/2004	24/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	46600		ATO	SCM	14/09/2004	16/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	268		Despacho	MC	22/04/2009		Advertência	Jur.
	518		Portaria	MC	26/10/2010	23/02/2011	Multa	Jur.

☒ Característica da Estação Instalada☒ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOSSIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI - ACAU - CNPJ/CPF
(02.492.141/0001-02)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** UNAI/MG**Canal:** 200**Indicativo:** ZYT598**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

domingo ▼

sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.008053/2014-03**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU**

Em atenção ao Memorando nº 347/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.011825/2008	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (0959528); • Portaria nº 518, de 26/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 23/02/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: item 17.2 da Norma MC 01/2004, art. 38 inciso II e art. 40 incisos XV e XXII do Decreto 2.615/98 e art. 18 da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 19/03/2008).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.073296/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (0959528); • Despacho nº 268, de 22/04/2009 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: art. 40 inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 27/01/2005).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 11/02/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0960571** e o código
CRC **6E1A35C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOSSIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE UNAI
CNPJ: 02.492.141/0001-02

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:06:27 do dia 26/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor:

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS			
------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4076/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.008053/2014-03.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Unaí**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 1624, publicada no DOU de 20/8/2002, e Decreto Legislativo nº 674, publicado no DOU de 24/8/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/8/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 21/7/2014, à fl. 1 (Requerimento SN SEI 0062400), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Mariana Mendes de Sá;
Vice-Presidente: Luiza Rosas Gonçalves;
Secretário(a) Executivo(a): Ronilda Alves Ferreira;
Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a): Terezinha Gontijo de Mendonça.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok, fls. 4 a 12 (Requerimento SEI 0891286)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 13 a 15 (Requerimento SEI 0891286)
	Comprovantes relativos à maioria e	Ok, fls. 17 a 20

3.	nacionalidade e CPF dos dirigentes.	(Requerimento SEI 0891286)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fl. 33 (Requerimento SN SEI 0062400)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, Certidões SIGEC SEI 0990990
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fl. 3 (Requerimento SN SEI 0062400)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 18 a 20 (Requerimento SN SEI 0062400)

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 0960571, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (0990991).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008053/2014-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir

de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Unaí/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008053/2014-03 e nº 53900.008053/2014-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 26/02/2016, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/03/2016, às 09:59, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/03/2016, às 12:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0990994** e o código CRC **EA46F825**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.008053/2014-03**

Entidade: **Associação Comunitária Amigos de Unaí - ACAU**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.008053/2014-03 (ver documento 0990994), no qual a **Associação Comunitária Amigos de Unaí - ACAU** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Unaí / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2016, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1030983** e o código CRC **BB7F4E6C**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008053/2014-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Unaí/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008053/2014-03 e nº 53900.008053/2014-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1259/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008053/2014-03 e nº 53900.008053/2014-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unaí/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1042172** e o código CRC **9851E9F3**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008053/2014-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Unaí/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1042173** e o código CRC **EC95B49A**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16969/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU**
Rua Alba Gonzaga, nº 750 - Centro
38.610-000 - Unai - MG

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**
Referência: **Processo nº 53900.008053/2014-03.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1259, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1131333** e o código CRC **F8A18072**.

CHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 16969/2016/SEI-MC, 12/05/2016

53900.008053/2014-03

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU

RUA ALBA GONZAGA, Nº 750 - CENTRO

38.610-000

UNAI - MG

ENDEREÇO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVISO Nº 019

JO 39170641 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA UNICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CII

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.252210 4 68120000018222

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003932252
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 01/06/2016		Valor documento 182,22
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3932252 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.252210 4 68120000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 00000000003932252
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 3932252 enviado em 12/05/2016					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 414, 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062557/2013-23 e nº 53830.001795/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAJOBÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itajobí/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 521, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008337/2014-91 e nº 53710.001100/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA DE CAPIM BRANCO - ASCOCAB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Capim Branco / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 522, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.017866/2014-86 e nº 53710.001479/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIOFUSÃO DE POÇO FUNDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poço Fundo / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 735, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055723/2011-73 e nº 53830.001761/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/06/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE PROMOÇÃO SOCIAL CASIMIRO MIKUCKI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ribeirão Bonito/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 771, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005813/2014-12 e nº 53710.001272/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PIRAPAMENHA DE PROMOÇÃO SOCIAL - APROS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santana de Pirapama / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 773, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000390/1998 e nº 53900.020989/2014-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DE ÁGUA BRANCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Água Branca/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 790, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.063555/2012-71 e nº 53710.001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIOFUSÃO DE CAMPESTRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campestre/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 907, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058115/2011-11 e nº 53830.001673/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRAL DE ARARAQUARA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Araraquara / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº L010, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.001804/2014-52 e nº 53830.000882/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTE AZUL PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Monte Azul Paulista/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº L167, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045475/2012-33 e nº 53710.000742/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA BOA NOVA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guarda Mor / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº L259, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008053/2014-03 e nº 53900.008053/2014-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Unai/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº L461, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000370/1999 e nº 53900.016802/2015-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA INTERATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra do Salitre / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº L463, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.075026/2013-09 e nº 53670.000491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPIRAPUA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAPIRAPUA / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.008053/2014-03**

Entidade: **Associação Comunitária Amigos de Unai- ACAU, Altair Ribeiro de Sá**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/06/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1187570** e o código CRC **314BDFD6**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008053/2014-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Unaí/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.008053/2014-03

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 4076/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1242522** e o código CRC **FD742BF7**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008053/2014-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Unaí/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.008053/2014-03**

Entidade: **Associação Comunitária Amigos de Unai -ACAU**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/03/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1734912** e o código CRC **D563C81D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008053/2014-03

SEI nº 1734912

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.008053/2014-03**

Entidade: **Associação Comunitária Amigos de Unai -ACAU**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1734917** e o código CRC **CB62E419**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008053/2014-03

SEI nº 1734917

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53900.008053/2014-03**

Entidade: **Associação Comunitária Amigos de Unai -ACAU**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 4076/2016 (0990994) e do Parecer Conj. nº 475/2015(0990991), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1734927** e o código CRC **D8F0C0FF**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008053/2014-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de

radiodifusão comunitária, na localidade de ná/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53900.008053/2014-03

SEI nº 1734927

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008053/2014-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Unaí/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1762416** e o código CRC **FF147409**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883725** e o código CRC **57AB898C**.

Referência: Processo nº 53900.008053/2014-03

SEI nº 1883725

Brasília, 01 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008053/2014-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAÍ - ACAU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Unaí/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

